PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1601, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar - Convênio e dá outras providências.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, - aprovou em Sessão de 08 de novembro de 1985 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a compra de equipamentos para o desenvolvimento da informática na Prefeitura Municipal de Mococa;

III- abrir crédito adicional especial na importância até o limite de Cr$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas referidas no inciso II deste artigo.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes a que se refere o inciso I do art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal